

Submódulo 6.7

Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2022.08	Despacho ANEEL nº 1.772/2022	10/08/2022

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais	6.7	Responsabilidades	2022.08	16/08/2022

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	3
2. PRODUTOS.....	3
2.1. Eventos apurados de indisponibilidade de FT, exceto FT Conversora	3
2.2. Eventos apurados de indisponibilidade em FT Conversora	3
2.3. Eventos apurados de restrição de capacidade operativa	3
2.4. Eventos apurados de cancelamento de intervenções.....	3
2.5. Eventos apurados de indisponibilidade de equipamento reserva remunerado.....	3
2.6. Eventos apurados de indisponibilidade de equipamento substituído por equipamento reserva remunerado	3
2.7. Relatório de Análise Estatística da Indisponibilidade Programada e Não Programada de Funções Transmissão.....	3
3. RESPONSABILIDADES	4
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	4
3.2. Agentes de transmissão.....	4
4. PRAZOS	4
5. REFERÊNCIAS.....	6

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais	6.7	Responsabilidades	2022.08	16/08/2022

1. OBJETIVOS

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas de processos relativas à apuração de indisponibilidades, restrições da capacidade operativa, cancelamentos de intervenções e sobrecargas em instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais, conforme [1].

2. PRODUTOS

2.1. Eventos apurados de indisponibilidade de FT, exceto FT Conversora

2.1.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de indisponibilidade nas Funções Transmissão (FT) da Rede Básica e das Interligações Internacionais, exceto FT Conversora.

2.2. Eventos apurados de indisponibilidade em FT Conversora

2.2.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de indisponibilidade nas FT Conversora da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

2.3. Eventos apurados de restrição de capacidade operativa

2.3.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de restrição de capacidade operativa nas FT da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

2.4. Eventos apurados de cancelamento de intervenções

2.4.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de cancelamento de intervenções previamente aprovadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS nas FT da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

2.5. Eventos apurados de indisponibilidade de equipamento reserva remunerado

2.5.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de indisponibilidade de equipamentos reserva remunerados pertencentes às instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

2.6. Eventos apurados de indisponibilidade de equipamento substituído por equipamento reserva remunerado

2.6.1. Referem-se aos resultados da apuração dos eventos de indisponibilidade de equipamento substituído por equipamento reserva remunerado pertencente às instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

2.7. Relatório de Análise Estatística da Indisponibilidade Programada e Não Programada de Funções Transmissão

2.7.1. Apresenta o resultado da análise quantitativa das indisponibilidades programadas e não programadas das Funções Transmissão e o resultado do cálculo dos indicadores de desempenho previstos no Submódulo

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais	6.7	Responsabilidades	2022.08	16/08/2022

9.2 – Indicadores de desempenho de equipamentos e linhas de transmissão e das funções transmissão e geração.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Coletar, consistir e classificar os dados e informações relativos aos eventos de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa, cancelamento de intervenção e sobrecarga em instalações de transmissão de energia elétrica da Rede Básica e das Interligações Internacionais.
- (b) Disponibilizar aos agentes envolvidos os eventos apurados.
- (c) Interagir com os agentes envolvidos, para dirimir dúvidas e inconsistências nos dados e nas informações obtidas, bem como na classificação dos eventos.
- (d) Analisar e divulgar o resultado das análises dos relatórios técnicos ou consultas formais enviadas pelo agente, com esclarecimentos a respeito de eventos específicos.
- (e) Analisar o relatório de sobrecargas, encaminhado pelo agente de transmissão, e, se julgar procedente, aprová-lo.
- (f) Armazenar, por um período de 5 anos, em bancos de dados, os resultados das consistências dos dados, informações e classificações efetuadas.
- (g) Analisar os dados apurados de indisponibilidade programada e não programada para obtenção de informações que expressem os resultados da operação realizada.
- (h) Elaborar o Relatório de Análise Estatística da Indisponibilidade Programada e Não Programada de Funções Transmissão e disponibilizá-lo publicamente em seu site e à ANEEL.
- (i) Calcular os valores dos indicadores de desempenho dos equipamentos e linhas de transmissão e da função transmissão, definidos no Submódulo 9.2, considerando suas diversas formas de agregação, e armazenar os resultados na Base de Dados Técnica (BDT) do ONS.

3.2. Agentes de transmissão

- (a) Informar ao ONS, quando solicitado, os dados complementares referentes aos eventos nas instalações da Rede Básica e Interligações Internacionais, sob sua responsabilidade.
- (b) Dirimir dúvidas e inconsistências nos dados e informações disponibilizados, quando solicitado pelo ONS.
- (c) Consistir os dados e as informações disponibilizados pelo ONS, sob sua responsabilidade, referentes às instalações da Rede Básica e das Interligações Internacionais.

4. PRAZOS

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais	6.7	Responsabilidades	2022.08	16/08/2022

Quadro1 - Prazos para a apuração de eventos de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga em instalações da Rede Básica e Interligações Internacionais

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1	ONS	-	Diária
2	ONS	Até o 3º dia útil subsequente à ocorrência dos eventos	Diária
3	Agentes de transmissão	Até 5 dias úteis após o recebimento dos eventos	Diária
4	ONS e agentes de transmissão	Até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês apurado	Mensal
5	ONS	Até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês apurado	Mensal
6	ONS	Até 15 dias úteis após o recebimento da contestação dos agentes de transmissão ou de informações complementares solicitadas aos agentes de transmissão	Sob demanda
7	Agentes de transmissão	Até 10 dias úteis após a atividade 2	Sob demanda

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais	6.7	Responsabilidades	2022.08	16/08/2022

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
8 Emissão de parecer final referente aos relatórios técnicos encaminhados pelos agentes de transmissão	ONS	Até 45 dias após o recebimento dos relatórios técnicos ou de informações complementares solicitadas aos agentes de transmissão	Sob demanda
9 Solicitação de revisão de apuração de eventos já contabilizados	Agentes de transmissão	Até 90 dias após o fechamento da apuração mensal de serviços e encargos, conforme Submódulo 8.3	Sob demanda
10 Encaminhamento ao ONS de relatório de sobrecargas	Agentes de transmissão	Até 90 dias após o mês de ocorrência das sobrecargas Para que seja considerado na apuração mensal de serviços e encargos do mês apurado, conforme Submódulo 8.3, o encaminhamento deve ocorrer até 5º dia útil de cada mês	Sob demanda
11 Elaborar o Relatório de Análise Estatística da Indisponibilidade Programada e Não Programada de Funções Transmissão e disponibilizá-lo publicamente em seu site e à ANEEL	ONS	-	Anual

5. REFERÊNCIAS

- [1] ANEEL. Resolução Normativa nº 905, de 8 de dezembro de 2020. Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional. Módulo 4 - Prestação dos Serviços